

A SITUAÇÃO

JORNAL OFFICIAL, POLITICO E LITTERARIO.

Assignatura POR UM ANNO..... 125000 POR SEIS MEZES..... 75000 NUMERO AVULSO..... 1400	Publica-se duas vezes por semana em dias indeterminados. SUBSCREVE-SE NO ESCRITORIO DA TIPOGRAPHIA A' RUA 11 DE JUNHO N. 29.	Não se recebe ASSIGNATURA POR MENOS DE SEIS MEZES.
---	---	--

PARTE OFFICIAL.

Relatorio

ANEXO N.º 2.

VIGARARIA CAPITULAR DE MATTO-GROSSO EM CUIABÁ, 30 DE ABRIL DE 1877.

M.º e Ex.º Sr.

Tenho a honra de fazer chegar as mãos de V. Ex.º em resumo, alguma noticia acerca do Seminario Episcopal da Conceição desta Diocese. É preciso, Ex.º Sr., e necessario mesmo remontar, por um pouco, a época de sua inauguração, para chegarmos gradualmente ás circumstancias em que nós achamos.

Este estabelecimento ecclesiastico de maior vulto nesta Diocese, em seu genero, assim como em outras de maior população e grandes recursos que tem manifestado immensas vantagens, aqui também, em proporção, desde o seu começo — até o anno de 1865, produziu, segundo consta do Archivo de sua Secretaria, incalculaveis resultados, dando á Igreja numerosos Levitas, aliás bem recommendaveis e instruidos nas materias de sua profissão, e ao Estado, moços bem habilitados em estudos de humanidades, dos quaes muitos se achão hoje empregados em diversas repartições publicas da Provincia.

A Invasão paraguaya, primeira causa da perturbação de sua marcha, veio, portanto, prejudicar de alguma maneira a continuação deste estado de animação em que se achava este estabelecimento, e causar um esmorecimento nos animos da população, e em consequencia, d'aquelles jovens que frequentavão os estudos n'essa mesma occasião: ainda assim, Ex.º Sr., esta mesma perturbação, este terror panico com que se virão sorprendidos os habitantes da Capital, não causarão tanto prejuizo em seu andar, como foi a segunda invasão feita inesperadamente pela epidemia da Variola, occorrida em 1867, que, collocando a mesma Capital e lugares adjacentes em estado da maior e indizivel consternação, pela mortalidade incalculavel, reduziu este florido viveiro de esperança para a Provincia, em um medonho e pavoroso antro, em que se vião somente espectros de morte, symbolizados nas pessoas dos soldados enfermos, que ali existião, por não ter-se encontrado um outro lugar, que pudesse servir de enfermaria, para accommodação de innumeraveis doentes.

Perdendo em consequencia a Instrução publica n'essa calamitosa tempo alguns professores de muitissima habilitação, que se empregavão só e exclusivamente no ensino primario de 2.º gráo, e que com zelo e dedicação preparavão annualmente um avultado numero de alumnos provecctos nas materias respectivas para se matricularem no ensino secundario, que só no Seminario havia, começou a apparecer desde então

uma especie de esmorecimento, que tocou ao ponto de fazer cessar completamente o curso desta Repartição por algum tempo.

Recomeçada de novo sua carreira, mas já com muita differença do que outr'ora acontecia, languida e lentamente foi seguindo até o anno passado, em que se matricularão, nas cinco cadeiras, então, em exercicio, os alumnos seguintes:

Aula de Latim.....	alumnos	23
Dita de Francez.....	ditos	12
Dita de Philosophia.....	ditos	4
Dita de Rhetorica.....	ditos	2
Dita de Theologia moral.....	ditos	4

Existindo quatro sem frequencia a saber: duas por falta de alumnos, duas pela de Professores.

Concluido o anno lectivo, forão examinados e approvados: da 1.ª — 1 — plenamente — e 5 — simplesmente; Da 2.ª — 2 — plenamente — e 2 simplesmente; Da 3.ª — 1 — plenamente, — 1.º anno — e 1 — simplesmente; Da 4.ª — 1 — simplesmente; Da 5.ª — 2 — approvados plenamente com nota boa — 2 — simplesmente.

Neste tempo, ou pouco antes, sobreveio a morte do digno e virtuoso Prelado; que regia esta Diocese.

Este lamentavel acontecimento dava, sem duvida, trazer consigo, como trouxe, e nós fomos testemunhas presencias, uma consternação geral e por consequente para este Estabelecimento um completo desanimamento, principalmente n'aquelles moços de pouca consideração e descaimento que suppunhão quicá esta vacancia muitissimo prolongada, que tão cedo não haveria quem substituísse o Bispo finado; porem a Divina Providencia que nada deixa á descrição, Houve por bem fazer despertar na mente do Governo Imperial a lembrança de um varão, que, estando nas condições de preencher esta vaga, foi nomeado, por Decreto de 28 de Dezembro do anno passado, Bispo desta Diocese: portanto, Ex.º Sr., com esta nomeação, e finalmente com a vinda de tão digno Pastor á esta Provincia, é de se suppor, e de se pter meamo, sem hesitação, que este Estabelecimento readquirirá seus antigos direitos, reagirá suas forças perdidas, entrará em um regular andamento e tocará o fim de sua instituição.

Esperemos, pois, que não tardará.

Em relação ao seu estudo material, o Edficio pôde ser considerado com tres faces: a da frente, a do flanco e da retaguarda. A primeira acha-se completamente concluida: a do flanco, metade está igualmente acabada, metade por se completar, faltando assoalhar-se por cima, e tijolar-se por baixo; e a ultima, ou a da retaguarda, existe, apenas, em toda a sua extensão, em alicerces, com poucas camadas de adobes.

É o que posso informar a V. Ex.º acerca deste Estabelecimento e V. Ex.º se Dignará relevar-me de qualquer lacuna que por ventura encontre.

Deos Guardo a V. Ex.

M.º e Ex.º Sr. General Hermes Ernesto da Fonseca, Dignissimo Presidente e Commandante das Armas da Provincia de Matto Grosso.

Conego Manoel Pereira Mendes.
Vigario Capitulár — Séde vacante.

1877 - N. 512.

O General Hermes Ernesto da Fonseca, Presidente da Província do Mato Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou e eu sancionei a Lei seguinte:

Art. 1.º — Fica concedido a Manoel Alves o privilegio por quinze annos para abastecer d'agua a Villa de Corumbá, empregando machinismo á vapor, sem prejuizo da que é abastecida pelas carroças para ser vendida, ou da que for conduzida em póte, barril ou qualquer outra vasilha.

Art. 2.º — Ao empresario não serão cobrados direitos municipaes dos materiaes ou utensis precisos para a empreza.

Art. 3.º — Fica prejudicado o presente privilegio, se no prazo de dozeitto mezes, á partir da data da publicação da presente lei na Comarca do Corumbá, não puder o concessionario concluir a obra para o fim indicado.

Art. 4.º — Revogão-se as disposições em contrario. Mando por tanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém. O Secretario da Província a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia da Província de Mato Grosso em Cuyabá, aos vinte e oito de Junho de mil oitocentos setenta e sete, quinquagesimo sexto da Independencia e do Imperio.

(L. S.) *Hermes Ernesto da Fonseca.*

Foi sellada e publicada a presente Lei nesta Secretaria do Governo da Província do Mato Grosso aos 28 de Junho de 1877.

O Secretario interino,
João Bueno de Sampaio.

Registrada a f. do Livro competente.

1.ª Secção da Secretaria do Governo da Província do Mato Grosso em Cuyabá, 28 de Junho de 1877.

O Chefe interino,

Hildefonso Peizoto de Almeida Pituluga.

1877 - N. 511.

O General Hermes Ernesto da Fonseca, Presidente da Província de Mato Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou e eu sancionei a Lei seguinte:

Art. 1.º — O Presidente da Província fica autorizado á contractar o Capitão Alexandre Bueno para catechisar e reunir em aldeamento regular os indios Coroados e os Caiapós outr'ora aldeados no Piquiry, que hoje se achão dispersos em constantes correrias; podendo despendar para este fim, pela respectiva verba do orçamento, até a quantia de seis contos de reis annuaes.

Art. 2.º — Revogão-se as disposições em contrario. Mando, por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer que

2.ª Secção. — Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Justiça, 7 de Maio de 1877. — Ill.ª e Ex.ª Sr. — Declaro a V. Ex.ª em resposta ao officio de 26 de Março ultimo que, não obstante a nova organização conferida pela Lei n.º 2.395 de 10 de Setembro de 1873, prevalecem ainda as razões para ser julgada incompativel a accumulacão dos cargos de Juiz de Paz e Commandante superior da Guarda Nacional. — Deus Guarde a V. Ex.ª — *Francisco Januario da Silva Cerqueira.* — Sr. Presidente da Província do Mato Grosso. — Communique-se e archive-se. — Palacio do

Governo da Província do Mato Grosso em Cuiabá, 30 de Junho de 1877. — *Hermes.*

Ministerio dos Negocios da Guerra.

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 1877. — Ill.ª e Ex.ª Sr. — Em solição ao requerimento que V. Ex.ª transmittio-me com o seo officio n.º 24 de 21 de Março ultimo, e om que o Tenente da Guarda Nacional da Província de Sergipe José Victorino de Souza, allegando terem-lhe sido concedidas as honras do posto de Capitão do Ex-

ercito por Decreto de 25 de Outubro de 1871 com o nome de José Victorino de Santos, pede que se lhe permita assignar-se com este appellido, ou que se lhe mande fazer a necessaria rectificação, declarou a V. Ex.ª, para seo conhecimento e afin de fazer constar ao interessado, que o supplicante vem mencionado no alludido Decreto com o seo verdadeiro nome, e que o engano que diz ter havido, só se deu na publicação do mesmo Decreto em Ordem do Dia, sendo que a sua patente vai ser passada, segundo informa a Secretaria do Conselho Supremo Militar.

a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém. O Secretario da Província a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia da Província de Mato Grosso em Cuyabá, aos vinte e oito dias do mez de Junho de mil oitocentos setenta e sete, quinquagesimo sexto da Independencia e do Imperio.

(L. S.) *Hermes Ernesto da Fonseca.*

Foi sellada e publicada a presente Lei nesta Secretaria do Governo da Província do Mato Grosso aos 28 de Junho de 1877.

O Secretario interino,
João Bueno de Sampaio.

Registrada a f. do Livro competente.

1.ª Secção da Secretaria do Governo da Província do Mato Grosso em Cuyabá, 28 de Junho de 1877.

O Chefe interino,

Hildefonso Peizoto de Almeida Pituluga.

1877 - N. 515.

O General Hermes Ernesto da Fonseca, Presidente da Província de Mato Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou e eu sancionei a Lei seguinte:

Art. 1.º — São concedidas seis loterias em beneficio da Igreja Matriz da Villa de Santa Cruz do Corumbá. — Os bilhetes só serão vendidos na respectiva Comarca sob pena de ficar de nenhum effeito a presente concessão.

Art. 2.º — O plano poderá ser o mesmo da lei n.º 9 de 12 de Outubro de 1871 ou com o dobro do seo valor. — O Presidente da Província dará á esta respeito as devidas instruções.

Art. 3.º — Revogão-se as disposições em contrario. Mando, por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém. O Secretario da Província a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia da Província de Mato Grosso em Cuyabá, aos vinte e oito de Junho de mil oitocentos setenta e sete, quinquagesimo sexto da Independencia e do Imperio.

(L. S.) *Hermes Ernesto da Fonseca.*

Foi sellada e publicada a presente Lei nesta Secretaria do Governo da Província do Mato Grosso aos 28 de Junho de 1877.

O Secretario interino,
João Bueno de Sampaio.

Registrada a f. do Livro competente.

1.ª Secção da Secretaria do Governo da Província do Mato Grosso em Cuyabá, 28 de Junho de 1877.

O Chefe interino,

Hildefonso Peizoto de Almeida Pituluga.

Outrosim declaro a V. Ex.ª que nesta data expeço ordem, afin de que seja rectificado o engano havido na citada Ordem do Dia. — Deus Guarde a V. Ex.ª — *Duque de Caiabas.* — Sr. Presidente da Província de Mato Grosso.

Publique-se. — Palacio do Governo da Província do Mato Grosso em Cuiabá, 30 de Junho de 1877. — *Hermes.*

Quartel General do Commando das Armas do Mato Grosso em Cuiabá, 2 de Julho de 1877.

Ordem do dia n.º 228

O Brigadeiro Presidente e Commandante das Armas, publica a guarnição para que tenham a dévida execução, as seguintes occurrencias:

Sentença.

Por officios do Exm.ª Sr. Tenente General Adjuntante General do Exercito n.º 4033, 4039 e 4572, datados de 7 e 22 de Maio ultimo, foram communicados a este Commando, no 1.º que o Conselho Supremo Militar de Justiça em Sessão de 28 de Abril proximo proterito reformando a sentença de dous mezes de prisão simples imposta pelo Conselho de Guerra ao Soldado do Batalhão 21 de Infantaria Silvano Narciso Aranha, absolvo-o do crime de que era accusado; no 2.º que o mesmo Conselho em Sessão de 25 do citado mez de Abril confirmou a sentença do Conselho de guerra que absolvoe ao Soldado da 5.ª Bateria do 2.º Batalhão d'Artilharia a pé Vicente Ferreira dos Santos, e no 3.º que ainda o referido Conselho Supremo em Sessão de 9 de Maio, confirmou tambem a Sentença do Conselho de guerra, que absolvoe o Soldado do 8.º Batalhão de Infantaria João Pereira da Silva, pela natureza da falta correccional.

Dispensa do serviço.

Em consequencia do disposto na ordem do dia deste Commando n.º 126 de 1.º de Junho ultimo, foi effectivamente dispensado do serviço a 10 do mesmo mez na guarnição da Fronteira do Baixo Paraguay onde se achava o Sr. Pharmaceutico contractado José Gomes da Silva Marques.

Participação do Sr. Coronel Commandante da Fronteira em officio n.º 820 do 14 do dito mez.

Fallecimento

Do Sr. Capellão Capitão do Corpo Ecclesiastico do Exercito Congo Fortunato José de Sousa, em 13 do Junho proximo passado, na guarnição de Corumbá, Fronteira do Baixo Paraguay, onde se achava servindo.

Participação do Sr. Coronel Commandante da mesma Fronteira em officio n.º 827 da mesma data.

Commandos de Batalhão e de Fronteira.

Nesta data nomeado para Com-

mandar a Fronteira do Baixo Paraguay e interinamente o 2.º de Artilharia a pé o Sr. Coronel Commandante do Batalhão 21 de Infantaria João Gervasio de Sousa Perne, que passará o Commando de seu Batalhão ao Sr. Major Francisco d'Assiz Guimarães, devendo o referido Sr. Coronel seguir para Corumbá no paquete que d'aqui partirá amanhã.

Disposições diversas.

O mesmo Brigadeiro Presidente e Commandante das Armas determina, que o Sr. Coronel José Angelo de Moraes Rego e Capitão Joaquim Pinto Guodés, ambos do 2.º Batalhão de Artilharia a pé, por conveniencia do serviço, sigão impreterivelmente no paquete do corrente mez para a Corte do Imperio a apresentarem-se a S. Ex.º o Sr. Ministro da Guerra.

Que passe a servir addido ao 8.º Batalhão de Infantaria, o Sr. Capitão do Batalhão 21 da mesma arma Alexandre Florentino d'Albuquerque Mello.

Que sigão para Corumbá amanhã a bordo do paquete a disposição do Sr. Coronel Perné, nomeado para commandar a Fronteira do Baixo Paraguay, afim d'alli servirem addidos em alguns dos Corpos estacionados no mesmo ponto, os Sr.ºs Capitães do 8.º Batalhão de Infantaria Jesuino Deocleciano de Sousa Bruno e Tibarcio Valeriano d'Arruda.

Que siga tambem para Corumbá a disposição do Sr. Coronel Perné, o Sr. Alférez honorario do exercito Firmiano de Sousa Pinto Barreto, ficando por isso desligado do Batalhão 21 de Infantaria e addido ao 2.º Batalhão d'Artilharia a pé.

E finalmente declara que estando os Corpos pagos mensualmente fica prohibido, que os respectivos Sr.ºs Commandantes e officiaes, autorisem dividas de praças no commercio, e que para pagalas procedão discontes nos seus vencimentos. — *Hermes Ernesto de Foussea*, Brigadeiro.

ASSEMBLEIA PROVINCIAL
ACTAS

25.ª Sessão ordinaria em 8 de Junho de 1877

PRESIDENCIA DO EXM. SR. TENENTE CORONEL SOUZA NEVES

As 11 horas da manhã feita a chamada achão-se presentes os Srs. Souza Neves, Gabriel, Pinho e Azevedo, Albuquerque, Bacellar, Prado, Conego Caldas, Pinna, José Estevão, Moreira Marques, Paula, Pereira Jorge e Thomaz de Aquino;

Faltão com causa participada os Srs. Costa Leite, Silva Fontes, João Felix e Pereira Gomes, o sem participação os Srs. Conego Ferro e Ricardo Franco, o Sr. Presidente abre a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario declara não haver expediente.

Não tendo materia para tratar-se na 1.ª parte da ordem do dia, passa-se a 2.ª: 3.ª discussão do projecto n. 514 orçando a receita e fixando a despeza da Santa Casa de Misericordia desta Cidade. Ninguem pedindo a palavra e posto a votos foi approvedo.

Consultada a casa sobre a remessa d'este projecto á commissão de Redacção, decide ella pela affirmativa.

Terminando-se a ordem do dia, o Sr. Presidente levanta a sessão, e dá para a seguinte os trabalhos que apparecerem. — O Presidente, *João de Souza Neves*, *Gabriel de Souza Neves*, 1.º Secretario, *Antonio Thomaz de Aquino Corrêa Junior*, 2.º Secretario supplente.

As onze e meia horas do dia 7 de Junho de 1877, procedendo-se a chamada, achão-se presentes os Srs. Souza Neves, Gabriel, Conego, Caldas, Pinna, Prado, Paula e Thomaz de Aquino; e faltão com causa participada os Srs. Costa Leite, João Felix, Pereira Gomes, Silva Fontes, Pinho e Azevedo, Bacellar e Moreira Marques, e sem ella os Srs. Conego Ferro, José Estevão, Albuquerque, Pereira Jorge e Ricardo Franco.

Não havendo numero legal, o Sr. Presidente declara não haver sessão.

Lida e approveda a presente acta é assignada. — O Presidente, *João de Souza Neves*, *Gabriel de Souza Neves*, 1.º Secretario, *Antonio Thomaz de Aquino Corrêa Junior*, 2.º Secretario supplente.

26.ª Sessão ordinaria em 9 de Junho de 1877.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. SOUZA NEVES.

As onze horas da manhã, feita a chamada achão-se presentes os Srs. Souza Neves, Gabriel, Ricardo Franco, Prado, Conego Ferro, Pinna, Pereira Jorge, Albuquerque, Paula, Moreira Marques, Bacellar e Thomaz de Aquino, faltando com causa participada os Srs. Costa Leite, Silva Fontes, Pereira Gomes e João Felix, e sem ella os Srs. Conego Caldas, Pinho e Azevedo e José Estevão, o Sr. Presidente abre a sessão. Lida, posta em discussão e a votos, é approveda a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte expediente: um officio do Secretario do Governo communicando ter S. Ex.º o Sr. Presidente da Provincia sancionou as Leis ns. 509 e 510; outro officio do Sr. Deputado João Felix datado de 22 de Maio p. p. participando que por incommodo de saude de sua familia, necessita estar mais alguns dias ausente: Interada. Lê mais, um requerimento de Rosalina Adriana da Rocha, como representante

da herança de D. Mariana dos Santos Rocha, pedindo que seja extensivo á supplicante o favor da Lei n. 12 de 3 de Junho de 1875, que dispensa do pagamento de decimas a diversos devedores que não estavam no caso de pagar, provando com attestado do Parocho achar-se nas mesmas condições:

A' Commissão de Fazenda e orçamento.

O Sr. Pinna pede a palavra e manda á mesa o parecer da Commissão de Camaras municipaes sobre os requerimentos do Escrivão do Jury José Jacintho de Carvalho e Escrivão do Crime Pedro Paulo das Neves, em que pedem votação de verba para pagamento de meias custas vencidas pelos mesmos, julgando-os a Commissão com direito a isso.

O Sr. Presidente nota a falta de assignatura de um dos membros da mesma o Sr. Prado, e este, pedindo a palavra, declarou que assignava como assignou-se com restricções, e que, na occasião em que fosse dado para discussão o parecer, explicaria-se-lhe: Reservado para entrar na ordem dos trabalhos.

Não havendo mais nada a tratar-se, o Sr. Presidente dá para ordem do dia seguinte, na 1.ª parte, leitura de requerimentos, pareceres de Commissões etc; na 2.ª, 3.ª discussão do parecer da Commissão de Camaras municipaes sobre novos arts. de posturas da Camara da Capital e continuação da discussão adiada sobre o mesmo assumpto da de Corumbá, e levanta a sessão ao meio dia. — O Presidente, *João de Souza Neves*, *Gabriel de Souza Neves*, 1.º Secretario, *Fernando Leite de Pinho e Azevedo*, 2.º Secretario.

A SITUAÇÃO

CUYABÁ. 13 DE JUNHO DE 1877.

Estampando hoje em nossas columnas o mais solemne protesto contra o inaudito arrojo do redactor opposicionista, qual o de taxar o sr. duque de Caxias de desertor da guerra do Paraguay, não podemos deixar de por nossa vez tambem protestar contra essa asserção impropria ou indigna dos prelos brasileiros porque o sr. duque de Caxias se até então ja era venerado por suas virtudes civicas e militares; si a sua espada ja era uma das glorias deste Imperio; depois da campanha do Paraguay, para onde marchou com sacrificio de sua saúde e só o unicamente por amor da Patria, o sr. Duque, repetimos, não podia ter abandonado o seu posto de honra sem previo aviso do governo e sem levar consigo as glorias que lhe são devidas por seu patriotismo.

A corda que orna aquella fronte veneranda tom uma significação mais ampla do que pensa a folha liberal. O respeito, o acatamento a

veneração de que goza o sr. duque de Caxias, já não diremos somente no Exercito Brasileiro mas em todos os corações bem formados, em todo peito agradecido, em toda alma generosa, não se revelarão na campanha do Paraguay e somente por occasião dessa guerra; o sr. duque de Caxias quando marchou para Taquí tinha que vencer muitas difficuldades, elle o sabia e as forças brasileiras o esperaram l.....

Pois bem, d'ahi em diante a campanha do Paraguay tomou outra face e as trincheiras inimigas foram demolidas e o inimigo da Patria, foragido, embrenhou-se pelas Cordilheiras.

Não nos cumpre tambem estabelecer comparações entre os generaes commandantes das forças brasileiras; não o faremos mesmo essa distincção porque não somos nós que devemos levar á convicção do paiz essa verdade; o proprio sr. marquez de Herval e outros generaes estão mais no caso de responder ao *Liberal* em favor d'aquelle, que tão injusta e grosseiramente fora injuriado pelo redactor opposicionista.

Nessas condições o gabinete presidido pelo nobre duque de Caxias não podia enciumar-se porque na Corte se faziam festas com delirio ao sr. Osorio, nem tão pouco por que o bello sexo lá fosse assistir no Senado, com inaudita solemnidade, o juramento do novo Senador pelo Rio Grande do Sul.

Isso ninguém disse e só podia suggerir á mente do redactor do *Liberal*: cremos que essa indução só pertence ao redactor opposicionista; foi uma sentença para quem, e seja assim, a sua carreira journalistica e com seus fundamentos asseguramos que ninguém lhe roubará as glorias que d'ahi procedem.

Protésto

Os officiaes do Exercito abaixo assignados, residentes nesta capital tendo lido no *Liberal* n. 300, publicado hontem, na parte editorial — *Factos diversos* — e sob a epigrapha — *Felicitação* — uma injuria e calumnia atirada sobre o Senhor Duque de Caxias, veem á imprensa fazer o mais solemne protesto. — S. Ex.º o Sr. Duque não precisa que nós outros o defendamos, porque os seus servicos militares, e toda a sua vida publica honrão a historia patria; não pretendemos, tão pouco, estabelecer comparações entre os diversos Generaes, que commandarão o Exercito na guerra do Paraguay; porém revoltam-se nos o espirito vendendo a injustiça e a ingratitude com que certos brasileiros procurão insultar Benemeritos da Patria. — O Senhor Duque, doente, como todos sabem, accudiu ao reclamo da Nação, e no Paraguay deu os maiores exemplos de abnegação. — A tomada e occupação do Taquí, o assalto e occupação do *Estabelecimen-*

zo, a occupação do Chaco, e o sitio de Humayta, a perseguição do inimigo em Tibiquary; a marcha do Exército até Palmas; a marcha pelo Chaco; os combates de Itororó, batalha de Achahy e os feitos de Lommas Valentinas, e Angostura são brilhantissimas paginas dessa guerra, escriptas pela espada invencivel do Senhor Duque. — Retirou-se doente, depois que o Exército aliado occupou Assumpção, e Lopes foragido, procurou as Cordilheiras. — A guerra reputava-se então concluida, e de facto estaria, si o Paraguay, em vez de ter-se isolado do mundo civilisado, tivesse relações com outros Estados. — O Sr. Redactor do Liberal não se lembra da imponente demonstração, que os officiaes militares, na Corte, derão de affecto e dedicação ao Senhor Duque, quando os republicanos o quizerão offender; demonstração que agradou a todos os outros esparsos nas Provincias. — As glorias do Senhor Duque nunca lhe serão roubados. — Cuiabá, 7 de Julho de 1877. — Acha-se assignado o protesto por 94 officiaes de diferentes graduações.

A PEDIDO.

Perguntas innocentes.

Qual a razão porque o Conselho economico do batalhão 19 de infantaria não contrata fornecimento para o rancho das praças do mesmo batalhão?

Qual a razão porque o mencionado conselho economico não aceita propostas para o fornecimento do rancho, por mais vantajosas que sejam?

Qual a razão porque tem cahido em desuso no batalhão 19 de infantaria o contrato de fornecedores?

Qual a razão porque não se cumpre a lei no conselho economico do batalhão 19 de infantaria?

Respondão os membros do mesmo conselho.

28 de Junho de 1877.

Um espectador.

EDITAES.

Edital de convocação para os trabalhos de alistamento.

Francisco José da Silva Juiz de Paz da Freguezia, de Nossa Senhora de Livramento, Presidente da Junta Parochial.

Faz saber aos que o presente edital lerem que no dia 1.º de Agosto do corrente anno se deve reunir a junta da Parochia, para proceder ao alistamento dos cidadãos da Parochia para o serviço

do exercito e armada, nas condições do art. 9.º § 1.º do regulamento approved pelo decreto n.º 5.881 de 27 de Fevereiro de 1875, devendo essa reunião se celebrar no Consistorio da Igreja matriz desta Freguezia em 10 dias consecutivos desde as 9 horas da manhã ás 3 da tarde: convoca pois todos os interessados a comparecerem neste lugar, dias e horas, para apresentarem todos os esclarecimentos, e reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade; e habilitada a fazer as declarações e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta revisora, que tem de apurar esse alistamento. E para conhecimento de todos, manda publicar o presente edital, que será affixado na porta da matriz, e publicado pela imprensa e que vai por mim feito e rubricado pelo Juiz de Paz. E eu João Pedro de Arbués, Secretario da Junta Parochial o subscrevo. — Livramento 1.º de Julho de 1877. — João Pedro de Arbués. — Silva.

Lançamento da decima de predios urbanos para o exercicio de 1877 a 1878.

Rua do Barão de Melgaço.

46 D. Ignez Maria das Neves	8\$640
47 Herança de Benedicto Teixeira	10\$800
48 Antonio Leite de Barros	8\$640
Herança do Alferes José Ponce Martins...	8\$640
49 João de Cerqueira Caldas (alugada)....	21\$600
50 Bartholomeo Gonçalves de Queiroz(alug) 17\$280	
Luiza Maria d'Arruda (em obras).....	5
51 Jorge de Veneza Campos	7\$560
52 D. Maria Rosa da Silva (alugada).....	27\$000
54 Pedro Antonio da Conceição (alugada) ..	10\$800
56 Francisco João Botelho (alugada).....	27\$000
53 Herança de Joaquim Dias de Moura(alug) 21\$600	
57 Alf.º Constantino José dos Prazeres (alug) 21\$600	
58 Umbelina Emilia de Figueiredo (alug.) 17\$280	
60 Francisco Borges Pereira (alugada)....	27\$000
61 D. Anna Luiza de Figueiredo (alugada) 21\$600	

62 Tenente Coronel Antonio Cesario de Figueiredo (alugada) 32\$400	
Anna Josepha dos Santos Ferreira (alug.) 6\$480	
64 Tenente Coronel Antonio Romualdo da Silva Pereira.....	10\$800
D. Izabel Ribeiro Boenamoré.....	4\$320
66 José Maria d'Arruda (alugada).....	19\$440
68 Belizario José Maria da Costa.....	6\$480
70 Francisco Elenterio de Arruda	8\$640
72 Luiza Maria d'Arruda 6\$480	
74 José Rodrigues Nery Pereira (alugada)..	10\$800
Ricardo Ribeiro Dutra Catharina d' Oliveira Bastos (alugada)...	5\$400
Os Orphãos Francisco Pompéo de Barros e Francisco João Pompéo.....	6\$480
78 Delfina Maria da Fonseca.....	8\$640
80 Herança de Ricardo José Alves Bastos (alugada).....	16\$200
82 A mesma herança e quartas alugados..	23\$760
84 João de Cerqueira Caldas (alugada)....	27\$000
86 Herança do Alferes Benicio Feliciano Mamoré (alugada)...	20\$520
Constança Pinto de Figueiredo (alugada) 8\$640	
Maria Joaquina da Silva.....	4\$320
88 Francisco João Botelho (alugada)....	12\$960
90 Joanna Maria de Jesus (alugada).....	14\$040
92 Camillo Senechal Goffredo	5\$400
94 Herança de Theotônio José da Silva e quarto Ricardo Ribeiro Dutra Herança do Alferes José Ponce Martins (alugada).....	16\$200
A mesma herança (alugada).....	8\$640
Mariana Rosa de Jesus (em obras)....	5
Catharina Maria Augusta.....	4\$320
Capitão André Lopes Coelho (arruinada) 5	
Herança de Manoel Getulio d'Araujo (alug) 14\$040	
Herança do Barão de Villa-Maria (alug.) 27\$000	
Antonio Ferreira Albernaz (alugada)..	12\$960
Herança de José Dias de Barros Ferraz... 8\$640	
Capitão João Bueno de Sampaio (alugada) 17\$280	

Alferes Antonio dos Santos Nery e quarto.....	8\$640
Capitão Felix Antonio de Miranda Rôiz (4 quartos alugados) ..	16\$200
O mesmo.....	8\$640
Maria de Moura Pereira (alugada).....	17\$280
Constantino Fernandes Coelho (alugada) 10\$800	
Herança de Graciano de Vasconcellos... 6\$480	
Carral Publico (izempto).....	5
Herança de Joaquim José Cardoso Arinos..	8\$640
Tenente Coronel José Leite Galvão.....	3\$240
118 Capitão Sabino Fernandes de Sousa... 8\$640	
O mesmo (alugada)..	8\$640
O mesmo «	10\$800
O mesmo «	12\$960
120 Herança de Antonio Joaquim da Silva (alugada).....	21\$600
Joaquim da Rosa Nunes.....	4\$320
Anna Vieira de Barros 3\$240	
126 Major José Cetano Motello (alugada)..	10\$800
Carlos José Martins..	4\$320
Antonio da Silva Carvalho e quarto....	19\$800
Francisco José Gonçalves.....	3\$240
José de Mello	4\$320
Antonio Antunes Maciel (alugada)....	10\$800
Ignez Archangeila da Silva	3\$240
Antonio Antunes Maciel (alugada)....	10\$800
O mesmo «	10\$800
O mesmo «	10\$800
Frederico Augusto de Campos Mello....	3\$240
Dr. José Antonio Murinho (alugada)....	5\$400
Capitão Delfino Nonato e Paria (alugada) 12\$960	
Agostinho Leite de Barros.....	5\$400

(Continúa.)

ANNUNCIO.

O abaixo assignado, morador nesta cidade, em frente a Igreja da Boa-Morte, tem dous carros com boa boiada, e se propõe a conduzir não só cargas do Porto para esta cidade, como também materiaes para obra. Também tem para vender um carro novo em bom uso, e feito pelo systema mineiro, tendo os rodeiros chapeados e cravejados com toda segurança. Trata-se com o proprietario em poder de quem se acha o dito carro.

Cuiabá, 7 de Julho de 1877.
João José Moreira da Silva.

Typ. de S. Neves & Comp. — Editor, JOAQUIM DA C. TRINHA.